1) Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\Delta = \frac{1^{o}\ período\ de\ 1979}{1^{o}\ periodo\ de\ 1978} = \frac{83.329.986,70}{50.053.993,50} = 166\%$$

$$\Delta = 166\% - 100 = 66\%$$

11)Arrecadação do 2º período de 1.978 x Δ

6.573.899,11 x 66% = 4.338.773,41
6.573.899,11 + 4.338.773,41 = 10.912.672,52

111) Demosntração do cálculo do excesso:

Previsão da Receita para 1979.	₢$ 86.596.500,00
Menos :Arrecadação:	
a)do dia 1º/01 a 30/11/79.	₢$ 83.329.986,70
b)que vai do mêsda solicitação do crédito até 31/12,referente ao ano anterior aplicada a taxa de incremento da receita verificada no 1º período..	₢$ 10.912.672,52
T O T A L	₢$ 94.242.659,22
Excesso provável de arrecadação.	₢$ 7.646.159,22
Menos:Crédito Adicional Suplementar aberto-no periodo de 1º/01 a30/11/79. . .	₢$ 4.897.000,00
Excesso de arrecadação real.	₢$ 2.749.159,22

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

ILSONDEISO BATISTA DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NO EXERCÍCIO

.-

LEI Nº 151 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.979.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo,usando de suas atribuições Legais,DECRETA a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional na importancia de ₢$ 5.000,00 (cinco Milcruzeiros),suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01.02- SECRETARIA

ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos: . . .	₢$ 5.000,00

PROGRAMÁTICA

01	Legislativo	
0107	Administração	
01070210	Administração Geral	
01070212.01	Manutenção da Unidade.	₢$ 5.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo:

01.02-SECRETARIA

ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo. . . . . .Cr$ 5.000,00

PROGRAMÁTICA
01 Legislativo
0107 Administração
01070210 Administração Geral
01070212.01 Manutenção da Unidade. . . . . .Cr$ 5.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor ma data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Vice PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NO EXERCÍCIO